



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**LEI N° 598/2025**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Mãe d'água - PB e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, autorizado a proceder a atualização do piso a remuneração do magistério da educação base com o percentual de **6,30%** (seis inteiros e trinta centésimos por cento) a incidir sobre o piso salarial dos professores e os demais profissionais de educação em conformidade com a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025

Parágrafo Único – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe d'Água-PB., em 17 de março de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**Prefeito Constitucional de Mãe D'água - PB**